

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto: contato@mandaguacu.pr.leg.br)

COMISSÃO DE SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PARECER N° 04/2025

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de Projeto de Lei – Poder Legislativo nº 16/2025, de autoria dos vereadores Antonio Alessandro Tassi Mansano, Fabricio Cesar Martelozzi, Fernando Souza, Karina de Fatima Grossi, Fernando Souza, Mario Francisco da Silva, cuja ementa dispõe: “Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital da Pessoa Idosa (60+) no Município de Mandaguacu, e dá outras providências.”

A proposição estabelece que a execução se dará pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Assistência Social, instituições de ensino, associações civis e empresas de tecnologia, buscando garantir à pessoa idosa acesso às tecnologias de informação e comunicação.

II. Voto do Relator:

De acordo com a regra contida no art. 57 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão manifestar-se sobre proposições que tratam de matérias atinentes à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição.

Da proteção e Promoção da Pessoa Idosa

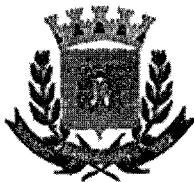
o envelhecimento populacional é um fenômeno crescente e demanda políticas públicas que assegurem dignidade, autonomia e participação social aos idosos.

A proposta está em consonância com o art. 230 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de amparar a pessoa idosa, e com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que assegura o direito à educação, cultura e lazer, inclusão digital e ao convívio comunitário.

Do Impacto na Saúde e Bem Estar-Social

O acesso às tecnologias digitais favorece:

- Saúde física e mental, estimulando habilidades cognitivas e prevenindo o isolamento social;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- Bem-estar social, ao ampliar a interação com familiares, serviços públicos e atividades comunitárias;
- Saúde preventiva, possibilitando uso de aplicativos de telemedicina, agendamento online de consultas e acesso a campanhas de vacinação e prevenção.

Portanto, a iniciativa contribui de forma direta para a promoção da qualidade de vida e da longevidade saudável.

Dos Direitos Humanos e Inclusão Social

O projeto reforça princípios fundamentais dos direitos humanos, como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e a igualdade de acesso a bens sociais e tecnológicos, combatendo a exclusão digital.

A inclusão digital da população idosa representa instrumento de cidadania ativa, permitindo que o idoso exerça plenamente seus direitos e acompanhe a modernização dos serviços públicos e privados.

Quanto à sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação. O projeto versa sobre matéria de natureza legislativa, cuja iniciativa é concorrente, ou seja, de competência desta Câmara Municipal, assim como do Poder Executivo.

Isto posto, **VOTO** pela tramitação regular do projeto, e no mérito, pela sua aprovação.

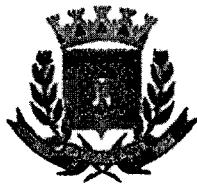
III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com a relatora.

IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Direitos Humanos, opina pela tramitação regular do Projeto de Lei em análise e sua posterior aprovação.

Mandaguacu, 26 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br


Marielito Amorim
Presidente


Luci Amorim
Relatora


Fernando Souza
Membro